



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 023/2023, de 28 de fevereiro de 2023.

**“ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE
SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO
CIDADES”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo **75 e 76, Seção II**, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

CONSIDERANDO que a finalidade do FUNDO CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

CONSIDERANDO que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo FUNDO CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

CONSIDERANDO, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 5073-R/2022.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e nos Decretos Estadual nº 5073-R/2022 E 5074-R, os investimentos em obras e ou aquisição de equipamentos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de IBATIBA – ES, explicitando suas áreas de investimento, diretrizes e prioridades atendidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
Aquisição de Microônibus para o Programa Ibatiba D'Elas	Equipamento	Dec. 5074-R/2022, art. 2º	Dec. 5074-R/2022, art. 3º
Contenção e terraplanagem – Escola de Crisciuma – 1ª. Etapa	Investimento	Dec. 5074-R/2022, art. 2º	Dec. 5074-R/2022, art. 3º
Reforma e Ampliação do NESF	Investimento	Dec. 5074-R/2022, art. 2º	Dec. 5074-R/2022, art. 3º
Construção de Praça no Bairro Ypê	Investimento	Dec. 5074-R/2022, art. 2º	Dec. 5074-R/2022, art. 3º
Iluminação de Campos de Futebol	Investimento	Dec. 5074-R/2022, art. 2º	Dec. 5074-R/2022, art. 3º
Construção de Pista de Skate	Investimento	Dec. 5074-R/2022, art. 2º	Dec. 5074-R/2022, art. 3º
Limpeza e desassoreamento do Rio Pardo e seus afluentes	Investimento	Dec. 5074-R/2022, art. 2º	Dec. 5074-R/2022, art. 3º
Terraplanagem para Construção de Prédios Públicos	Investimento	Dec. 5074-R/2022, art. 2º	Dec. 5074-R/2022, art. 3º
Construção de Quadra Poliesportiva no Município de Ibatiba	Investimento	Dec. 5074-R/2022, art. 2º	Dec. 5074-R/2022, art. 3º
Elaboração de projetos de obras	Investimento	Dec. 5074-R/2022, art. 2º	Dec. 5074-R/2022, art. 3º

Art. 2º Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do FUNDO CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 895/2020.

Salgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Ibatiba, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (28/02/2023).


LUCIANO MIRANDA SALGADO
PREFEITO